



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 34, de 24 de março de 2020, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências.

Dá-se ao artigo 16 do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação.

Art. 16. O pessoal, materiais, acervo patrimonial, recursos orçamentários e financeiros, e os demais previstos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013 e no artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, ficam transferidos para a UnDF, que será responsável pelos ajustes necessários nos cadastros junto aos órgãos administrativos, inclusive junto à Receita Federal do Brasil.

§ 1º Nos remanejamentos dos saldos orçamentários, deverão ser observados os projetos, programas, atividades, subprojetos, subprogramas ou subatividades, a respectiva classificação funcional programática, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos até que se façam as devidas alterações na legislação orçamentária.

§2º Os conselhos, fundos, órgãos e entidades vinculados à FUNAB e à FEPECS passam a ser vinculados à UnDF."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo alterar a redação do artigo 16 do Projeto de Lei Complementar, para que pessoal, materiais, acervo patrimonial, recursos orçamentários e financeiros da FUNAB e da FEPECS, cuja extinção se propõe, já que suas atribuições serão integralmente absorvidas pela nova Universidade, sejam transferidos para a UnDF.

Com efeito, permite-se, inclusive, que a nova Universidade seja criada já com a estrutura da antiga Fundação que, repise-se, terá suas funções assumidas pela UnDF.

Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões, em .

Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 16/04/2020, às 14:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0098393** Código CRC: **52B757E6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00014608/2020-45

0098393v2